

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL

O presente regulamento tem por finalidade normatizar a utilização dos campos de futebol localizados na Sede Campestre da Associação dos Servidores da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Curitiba e seu cumprimento é obrigatório.

Art. 1.º – O campo de futebol denominado 1 localiza-se defronte ao atualmente conhecido como pavilhão 2, e o campo 2 fica logo acima, na parte superior da chácara.

Art. 2.º – As reservas de horários para utilização dos campos de futebol deverão ser realizadas exclusivamente por associados com seus direitos em vigor, na Sede Administrativa da ASSUTEF-CT, durante o horário de expediente.

§ 1.º – A reserva será feita em formulário específico no qual deverá constar o nome completo e o número do documento de identidade dos convidados, que estarão sob a responsabilidade do sócio que efetivar a reserva.

§ 2.º – O controle de acesso aos usuários será efetuado pelo chacareiro, mediante a apresentação de carteira de identificação de associado e cédula de identidade civil do não associado.

§ 3.º – As reservas dos campos de futebol não asseguram o direito de uso dos salões de festas.

Art. 3.º – O agendamento segue o regulamento geral para a utilização das dependências da Sede Campestre, ou seja, deverá ocorrer com antecedência máxima de sessenta dias, diretamente no balcão da Sede Administrativa da ASSUTEF-CT.

§ 1.º – A ASSUTEF-CT manterá os registros de reservas em livro próprio e a concessão dependerá de análise da Diretoria.

§ 2.º – Cada Associado deverá submeter-se a uma carência de vinte e um dias entre uma reserva e outra, a fim de assegurar ampla utilização pela maioria dos associados.

Art. 4.º – A utilização do CAMPO 1 é restrita à ocupação mínima obrigatória de 50% de usuários associados, devidamente identificados através da carteira de identificação da ASSUTEF-CT, com a presença obrigatória do sócio responsável pela reserva.

§ 1.º – A utilização do CAMPO 1 é isenta da cobrança de custeio de manutenção.

§ 2.º – O uso se destina, ainda, a datas comemorativas e a eventos corporativos da ASSUTEF-CT do Câmpus Curitiba.

Art. 5.º – A utilização do CAMPO 2 é de ocupação obrigatória por um associado, que poderá trazer convidados, ficando responsável pelo uso das instalações bem como por quaisquer danos ou infrações cometidas pelo grupo.
§ único – Será acrescido na mensalidade subsequente do associado que efetuar a reserva o custeio dos serviços de manutenção e limpeza. O valor a ser cobrado corresponderá a 15% do salário mínimo nacional para jogos no período diurno e 20% do salário mínimo nacional para jogos no período noturno.

Art. 6.º – O período máximo de utilização dos campos corresponderá a uma hora e trinta minutos para cada reserva.

Art. 7.º – Nas reservas para o período da noite os refletores só poderão ser acesos dez minutos antes de começar a partida.

Art. 8.º – A Sede Campestre permanecerá fechada em todas as segundas-feiras, portanto não será disponibilizada a ocupação de nenhum dos campos.

Art. 9.º – Os campos poderão ser utilizados em dias úteis das 19 às 22 horas. Em finais de semana e feriados o horário de funcionamento será das 9 às 19 horas, com ressalva a dias e horários previamente concedidos pela Diretoria da ASSUTEF.

Art. 10.º – É proibido o uso de chuteira de trava alta ou de metal.

Art. 11 – É proibido o consumo de bebidas e alimentos nos campos, gerando situações que causem riscos para demais usuários.

Art. 12 – É proibido o trânsito de animais, bicicletas, veículos e outros equipamentos nos campos.

Art. 13 – Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Diretoria da ASSUTEF-CT.